



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 706.686
Natureza: Processo Administrativo
Ano de Referência: 2002
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jeceaba
Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Trata-se de Processo Administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com a finalidade de analisar os atos de gestão e a regularidade da aplicação de recursos públicos no período de janeiro de 2001 a abril de 2002 (relatório às fl. 06 a 50 e documentação instrutiva às fl. 52 a 441).
2. Citado, o gestor responsável à época não se manifestou, conforme a certidão de fl. 952.
3. Os autos vieram ao Ministério Público de Contas para parecer conclusivo.
4. Elaborado o relatório de inspeção e garantido o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa ao jurisdicionado, verificamos que foram cometidas irregularidades que demonstram práticas administrativas que infringiram normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
5. Este *Parquet* entende que as condutas identificadas justificam a aplicação das sanções legais vigentes à época.
6. Constatou-se, ainda, a realização de despesas em desacordo com o ordenamento jurídico vigente à época, as quais, em razão de sua natureza, implicam o ressarcimento dos seus valores (fl. 12 a 14).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

7. Pelo exposto, este Ministério Público de Contas opina pela:
- a) aplicação de multa, com fulcro no art. 95, II e III, da Lei Complementar estadual nº 33, de 1994 (Lei Orgânica vigente à época), ao responsável, tendo em vista a violação de normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
 - b) determinação do ressarcimento dos valores referentes às despesas realizadas em desacordo com o ordenamento jurídico vigente à época.
8. É o parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2013.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas